



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES-COPECAF

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Lagoa Santa, 29 agosto de 2014.

À Empresa
COMERCIAL MELO E RODRIGUES LTDA
CNPJ: 12.143.248/0001-90
Rua Duque de Caxias, 277 – B.Quarenta e Dois
33.025-230 – Santa Luzia – MG

Representante legal: Kissila Moraes Silva

Senhor Representante

O Município de Lagoa Santa/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, vem, respeitosamente, à presença de V. S.^a, comunicar a **suspensão** da empresa Comercial Melo e Rodrigues Ltda. de participação em licitações e de contratar com o Município de Lagoa Santa-MG, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência da ocorrência da inexecução no prazo de entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 024/2013.

Considerando que o prazo seria de no máximo, 5 (cinco) dias úteis, que as entregas efetuadas foram realizadas com atraso e outras nem chegaram a ser entregues, descumprindo o previsto nas cláusulas 6^a e 20^a da referida Ata e na Lei 8.666/93.

Considerando a instauração do processos administrativos punitivos nºs 6764/2013 e 2470/2014, envio de notificações, aplicação de advertências e multas e, não tendo sido acolhidas as razões apresentadas por ocasião de sua defesa.

Considerando que as irregularidades não foram sanadas, prejudicando e onerando o erário, a Secretária Municipal de Gestão solicitou a COPECAF, através da Comunicação Interna nº 190/2014/SEMGE a **suspensão** da Comercial Melo e Rodrigues Ltda.

Considerando a decisão de aplicação da suspensão, conforme está previsto no inciso III da cláusula 32^a da ARP 024/2013, art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012 e no Art. 87 da Lei 8666/93 e ainda pela não acolhimento das razões de defesa dessa empresa e pelos motivos expostos acima, conforme Processo Interno nº 6764/2013.

Aplicamos em desfavor dessa empresa:

- **SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ESTÁ PREVISTO NO INCISO III DA CLÁUSULA 32^a DA ARP 024/2013.**

Fica concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Ilacir Lelis Tavares
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores-COPECAF